



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS SUPERIORES**

**RESOLUÇÃO Nº 25/2017-CONSU**

De 30 de agosto de 2017

**EMENTA:** Regula o Inciso I do Artigo 116 do Regimento Geral, estabelecendo os critérios para a perda de vínculo nos Cursos de Graduação da UNIFAP e torna sem efeito a Resolução nº 002/2004-CONSU.

**A Presidente do Conselho Universitário** da Universidade Federal do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e conforme o Art. 14, Inciso XIII do Estatuto da UNIFAP, c.c com o Art. 24, Inciso IV do Regimento Interno do CONSU e considerando,

O Processo nº 23125.000.200/2004-93 e

**A decisão do Egrégio Conselho Universitário em sessão ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2017.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A perda de vínculo nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Amapá, ocorrerá quando o aluno interromper seus estudos por (04) semestres consecutivos ou 05 (cinco) semestres intercalados.

**Parágrafo Único** - Entenda-se por interromper os estudos:

- a) O trancamento da matrícula;
- b) A não efetivação da matrícula semestral e
- c) Coeficiente de rendimento do período letivo igual a zero.

**Art. 2º** - O aluno atingido pelo disposto no Artigo anterior, só poderá pleitear novo ingresso na UNIFAP mediante Processo Seletivo.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 30 de agosto de 2017

**Prof. Eliane Superti  
Reitora**